



FLS OGE
18

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria Estadual de Planejamento e Gestão

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

DECISÃO OGE/LAI n.º 183/2016

1. Tratam os presentes autos de pedido formulado à Secretaria de Planejamento e Gestão, número SIC em epígrafe, de cópia de perícia médica e posterior envio do respectivo documento à Penitenciária de Álvaro Carvalho.
2. O órgão prestou esclarecimentos e, em recurso hierárquico, manteve-se silente, ensejando a interposição do apelo a esta Ouvidoria Geral, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. Instada a sanar a supressão de instância (fl. 07), a Pasta informou a impossibilidade de encaminhar cópias dos documentos emitidos pelo DPME, diante do sigilo dos dados periciais, e, por fim, esclareceu ao requerente o modo para a obtenção das vistas do prontuário médico (fls. 08/09).
4. Cientificado, o solicitante não mais se manifestou (fl. 10).
5. Assim, tendo em vista o atendimento do pedido, **julgo prejudicado o presente recurso, por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11, §1º, I, da Lei nº 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto n. 58.052/2012.
6. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 13 de junho de 2016.

[REDACTED]
GUSTAVO UNGARO
OUVIDOR GERAL DO ESTADO